

De 29 de novembro de 1993.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CRISTINAPOLIS, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1.994, e da providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Facio saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA para o Município de CRISTINAPOLIS, Estado de Sergipe, para o Exercício Financeiro de 1.993, o qual estima a Receita em Cr\$ 2.100.000.000,00 ( DOIS BILHOES E CEM MILHOES DE CZEIROS REAIS ), e fixa a Despesa em igual valor.
- Art. 2º. - A realização da Receita sera feita mediante a arrecadacao de Tributos, Rendas, Transferencias, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, de acordo com a Legislacao vigente.
- Art. 3º. - A Despesa do Município de CRISTINAPOLIS, sera efetuada de acordo com a Programacao estabelecida nos quadros anexos, distribuidos por Poderes, Orgaos e Unidades Orcamentarias.
- Art. 4º. - A aplicacao dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-a estritamente em observancia da programacao estabelecida para as Unidades Orcamentarias, aprovada nos anexos componentes desta Lei.
- Art. 5º. - Os valores das Receitas e das Despesas constantes nesta Lei poderao ser corrigidos de acordo com o disposto no Artigo 3º. da Lei no.195 de 01 de julho de 1.993.
- Art. 6º. - Durante a Execucao Orcamentaria fica o Poder Executivo autorizado a:
- I - Abrir Creditos Suplementares ate o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, corrigida nos termos do Art. 5º. desta Lei, respeitando o disposto no Art. 43, da Lei Federal no. 4.320, de 17 de marco de 1.964.
  - II - Realizar operacoes de credito por antecipacao da Receita nos termos da Legislacao em vigor.
  - III - Atualizar monetariamente, os valores da Receita e da Despesa vigentes e 01 de Janeiro de 1.994 na forma do Art. 4º. e seu paragrafo Unico, da Lei no.195 de 01 de julho de 1.993.
- Art. 7º. - Esta Lei entrara em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.994.
- Art. 8º. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS(SE), 29 de 11 de 1.993.

GERALDO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE OBRAS